

# Informativo SINTESUF/INTERPB da UFCG

Sindicato dos Trabalhadores de Educação Superior das Instituições Federais de Ensino Intermunicipais no Estado da Paraíba

Av. Aprígio Veloso, 882 CEP 58.429-900 - Bloco B-II, Bodocongó (UFCG) – Campina Grande, PB Caixa Postal nº 10043 / Ramal: (83) 2101-1071/98883-2183/

Filiado à CSB – Central dos Sindicatos Brasileiros / Registro Geral: 36.743 de 30 de Julho de 2002, CARTA SINDICAL DO MTE de 13 de maio de 2014 / CNPJ: 05.199.346/0001-84 /

INSC. MUNICIPAL Nº 041.256-0 de Dezembro/2002 / HOME PAGE: [www.sintesufcg.org.br](http://www.sintesufcg.org.br) E-MAIL: [sintesuf\\_cg@ig.com.br](mailto:sintesuf_cg@ig.com.br)

Campina Grande – PB, 16 de junho de 2016

## Justiça do Trabalho decide que na UFCG nem Sintespb, nem FASUBRA podem se manifestar em nome dos técnico-administrativos

*Sentença foi proferida na manhã da última quarta-feira, dia 15, e no caso de desobediência a FASUBRA será penalizada com uma multa de R\$ 100 mil reais além de R\$ 10 mil reais de cada Coordenador Geral da Federação*



**Na UFCG apenas o SINTESUF é que pode realizar assembleias, reuniões, deflagrar greves ou paralisações, promover a escolha de Delegados para as Plenárias e Congressos da Federação, entre outros eventos em nome da categoria.**

Em audiência realizada na manhã da última quarta-feira, 15, na 4ª Vara da Justiça do Trabalho em Campina Grande, foi proferida sentença pelo Meritíssimo Juiz Dr. José Artur da Silva Torres, confirmando que, na base territorial da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), de Cuité a Cajazeiras, apenas o SINTESUF tem a prerrogativa de representar a categoria dos técnico-administrativos.

Consta da sentença que “a Fasubra se abstenha de praticar quaisquer atos que possam sugerir qualquer avanço em discussões acerca de representatividade da categoria relativa ao autor e ao Sintespb, posto que tal matéria encontra-se sub judice, com decisões favoráveis ao autor em 1º e 2º graus de jurisdição reconhecendo a sua legitimação para a representação. Atitudes contrárias, inclusive, serão passíveis de comunicação aos órgãos oficiais para processamento por crime de obstrução de decisões judiciais”.

Em sua decisão, o Meritíssimo Juiz acrescenta que “devem ser intimados pessoalmente os diretores da Federação, Rogério Fagundes Marzola, Léia de Souza Oliveira e Gibran Ramos Jordão, do inteiro teor dessa antecipação, cominando uma multa pessoal por desobediência no importe de R\$ 10.000,00 para cada, além de uma multa de R\$ 100.000,00”.

### VAPT-VUPT

#### FESTA JUNINA

Com a presença de servidores efetivos e terceirizados, o SINTESUF promoveu na última quarta-feira, 15, em frente à sede da entidade, uma comemoração alusiva aos festejos juninos. Comidas típicas (pamonha, canjica), churrasco e bebidas foram oferecidos aos presentes.

#### AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Confirmado em última instância da Justiça Federal mais uma Ação em desfavor da UFCG e em favor da categoria, correspondente a não devolução aos cofres públicos da União, recomendado na época pela UFCG e CGU.

#### AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR II

Segundo a CGU os servidores deveriam devolver os valores recebidos do Auxílio Pré-Escolar, em média, cerca de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de cada.

#### AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR III

Nesta Ação foram beneficiados os seguintes servidores: Acríssia Agra de Melo, Antônio Carlos da Silva, Alcilene Lima Araújo, Carlos Barros Silva, Cláudio Antônio da Silva, Flávio José das Neves, Laurentino Alencar de Azevedo Neto, Maria do Carmo Torres Pinheiro e Luzimar Maria de Fátima Gomes.

### HISTÓRICO

Com as últimas decisões da Justiça favoráveis ao SINTESUF, no que diz respeito à representação dos servidores na base territorial da UFCG, o SINTESPB ficou impedido de atuar nos campi desta universidade e, sem alternativas, supostamente solicitou à FASUBRA que interferisse na questão. De forma irregular, ferindo o próprio Estatuto, pois só poderia atuar em bases onde não há Sindicato legalmente constituído, a Federação promoveu reuniões nos campi da UFCG, desrespeitando o representante de fato e de direito da categoria, bem como os seus associados, fato que motivou uma Nota Oficial do SINTESUF denunciando o Golpe, culminando com a Ação judicial movida por este Sindicato.

### PARA REFLEXÃO DA CATEGORIA

Com esta recente decisão da Justiça contra a FASUBRA, cabe a categoria refletir sobre a seguinte questão: **Como ficam agora aqueles servidores que participaram daquelas reuniões da “Fasubra” no último mês de abril, no Centro de Extensão da UFCG, e também no campus de Patos ?** Uma reunião com informações distorcidas cujo intuito era o de dividir ainda mais a categoria. Se a ideia era confundir a mente dos servidores, propagando inverdades, o tiro saiu pela culatra. O fato real é que os pedidos de desfiliação do SINTESPB, em todos os campi da UFCG, continuam a todo vapor. A “ficha” tá caindo... ou já caiu.

**PROCESSO:** 0000596-19.2016.5.13.0004

**AUTOR:** SINTESUF-INTERPB SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCACAO SUPERIOR DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO INTERMUNICIPAIS NO ESTADO DA PARAIBA

**RÉU:** FEDERACAO DE SIND. DE TRAB. TECNICO-ADMINISTRATIVOS EM INSTIT. DE ENSINO SUP. PUBL. DO BRASIL

*Em 15 de junho de 2016, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOSE ARTUR DA SILVA TORRES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 09h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante legal do autor, Sr(a). JOÃO LUIS DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). RAISSA MAHON MACEDO, OAB nº 19096/PB.

Presente o preposto do réu, Sr(a). MARINA TORRES COSTA LIMA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIOR, OAB nº 16354/PB.

Instalada a audiência.

**CONCILIAÇÃO REJEITADA.**

A reclamada apresentou defesa, acompanhada de procuração, carta de preposição e diversos documentos, sobre os quais se pronunciou a parte contrária, nos seguintes termos: Nada a opor.

Tendo em vista a inicial e a defesa, desnecessária a produção de outras provas por se tratar de matéria eminentemente jurídica.

Ainda com base nas alegações dos autos, defere-se com alguns retoques a tutela antecipada para que a Fasubra se abstenha de praticar quaisquer atos que possam sugerir qualquer avanço em discussões acerca de representatividade da categoria relativa ao autor e ao Sintespb, posto que tal matéria encontra-se sub judice, com decisões favoráveis ao autor em 1º e 2º graus de jurisdição reconhecendo a sua legitimação para a representação. Atitudes contrárias, inclusive, serão passíveis de comunicação aos órgãos oficiais para processamento por crime de obstrução de decisões judiciais.

Devem ser intimados pessoalmente os diretores da Federação, Rogério Fagundes Marzola, Léia de Souza Oliveira e Gibran Ramos Jordão, do inteiro teor dessa antecipação, cominando uma multa pessoal por desobediência no importe de R\$ 10.000,00 para cada, além de uma multa de R\$ 100.000,00.

Os diretores deverão ser notificados por Oficial de Justiça no endereço da Federação ou no endereço pessoal constante nos atos constitutivos dos autos.

Com os protestos da reclamada.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas pelas partes.

Conciliação final rejeitada.

Para JULGAMENTO.

As partes serão intimadas da sentença.

Audiência encerrada às 10h49min.

JOSE ARTUR DA SILVA TORRES  
Juiz do Trabalho

**EXPEDIENTE:**

Publicação do SINTESUF/INTERPB da UFCG

Equipe de Comunicação do SINTESUF / Jornalista: Franz Mikhailovitch (DRT-PB 1615)